

Protocolo 588/2026

De: Alexandre Cesario

Para: DCAT - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA E TELEFONIA

Data: 21/05/2026 às 10:44:56

Setores (CC):

DCAT

Setores envolvidos:

DCAT, DSGV, DCOMP, DI, DAV

2.07-Ofício

Entrada*:

Site

Prezados, bom dia.

Encaminho, em anexo, **Pedido de Esclarecimento** referente à **Concorrência Pública nº 001/2026 — Processo Licitatório nº 012/2026**, promovida pela Câmara Municipal de Cáceres/MT.

O pedido trata da necessidade de confirmação quanto à correta interpretação da **verba referencial de R\$ 600.000,00 indicada no Anexo III — Briefing**, especialmente para fins de elaboração da **Estratégia de Mídia e Não Mídia** e da simulação da campanha de 30 dias.

A solicitação tem como objetivo evitar interpretações divergentes entre os licitantes e garantir isonomia, segurança técnica e padronização na elaboração e julgamento das propostas.

Solicito, por gentileza, a confirmação do recebimento.

Atenciosamente,
Alexandre Cesário Lima
Dois Pontos Soluções em Marketing Ltda
CNPJ nº 10.757.389/0001-78

Anexos:

Esclarecimento.pdf

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

À
Câmara Municipal de Cáceres/MT

À Comissão Especial de Licitação
Concorrência Pública nº 001/2026
Processo Licitatório nº 012/2026

Assunto: Pedido de esclarecimento/confirmação sobre a verba referencial da campanha simulada

A DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10757389/0001-78, interessada em participar da Concorrência Pública nº 001/2026, cujo objeto é a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, vem, respeitosamente, apresentar o presente Pedido de Esclarecimento, com fundamento no item 12 do Edital.

Ao analisar o instrumento convocatório, verificou-se que o Edital e o Termo de Referência indicam que o valor estimado da contratação é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado à execução dos serviços de publicidade, sendo o contrato previsto para 12 (doze) meses, com execução sob demanda.

Contudo, no Anexo III – Briefing, especificamente no tópico referente ao Prazo de Duração da Campanha, consta que o planejamento deverá contemplar ações para um período de 30 (trinta) dias de campanha. Logo em seguida, no tópico Recursos, consta que “a verba referencial será de R\$ 600 mil”.

Diante disso, a redação pode gerar dúvida objetiva quanto à correta interpretação da verba a ser considerada na elaboração da Estratégia de Mídia e Não Mídia e da simulação de campanha, especialmente porque o mesmo valor de R\$ 600.000,00 aparece tanto como valor estimado global da contratação anual quanto como verba referencial indicada no Briefing da campanha simulada.



Assim, solicita-se esclarecimento/confirmação quanto ao seguinte ponto:

A verba referencial de R\$ 600.000,00 indicada no Anexo III – Briefing deve ser considerada integralmente para a campanha simulada de 30 (trinta) dias, ou corresponde ao valor estimado global da contratação para 12 (doze) meses, devendo a campanha simulada utilizar apenas uma fração proporcional ou outro valor referencial específico?

Caso a intenção da Administração seja que a campanha simulada de 30 dias utilize integralmente o valor de R\$ 600.000,00, solicita-se a gentileza de confirmar expressamente essa orientação, para que todas as licitantes elaborem seus planos de mídia sob o mesmo parâmetro de investimento.

Por outro lado, caso o valor de R\$ 600.000,00 corresponda apenas à estimativa total da contratação anual, solicita-se que seja indicado qual valor deverá ser adotado como verba referencial da campanha simulada de 30 dias, garantindo isonomia, segurança técnica e padronização na elaboração e julgamento das propostas.

O presente esclarecimento é necessário para evitar interpretações divergentes entre as licitantes, especialmente na distribuição dos investimentos por meios, definição de formatos, quantidades de inserções, produção de peças, ações digitais, métricas de alcance e frequência, bem como na aferição da exequibilidade da proposta técnica.

Termos em que,
Pede deferimento.

Cuiabá, 20 de maio de 2026

DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA
CNPJ nº 10757389/0001-78



Alexandre Cesário Lima

Sócio Administrador

Protocolo 1- 588/2026

De: Raquel C. - DCAT

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 21/05/2026 às 12:04:03

Prezado diretor,

Encaminho a solicitação do Senhor **Alexandre Cesário Lima**, referente ao pedido de esclarecimento/confirmação sobre a verba referencial da campanha simulada, para conhecimento e providências.

Respeitosamente,

—

Raquel da Silva Oliveira da Costa

Auxiliar de serviços gerais

Protocolo 2- 588/2026

De: Charles B. - DCOMP

Para: DI - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA - A/C Marcio C.

Data: 21/05/2026 às 12:32:15

À equipe responsável pela elaboração do Briefing — Anexo III do Edital da Concorrência Pública nº 001/2026.

Encaminha-se, para análise e manifestação técnica, o Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa **DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.757.389/0001-78, no âmbito da Concorrência Pública nº 001/2026, Processo Licitatório nº 012/2026, cujo objeto é a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade.

A empresa solicita esclarecimento quanto à correta interpretação da verba referencial indicada no Briefing, especialmente diante da previsão de campanha simulada com prazo de duração de 30 (trinta) dias e da menção ao valor de R\$ 600.000,00, também indicado no Edital e no Termo de Referência como valor estimado global da contratação para o período de 12 (doze) meses. Segundo a interessada, a redação pode gerar dúvida quanto à utilização integral ou proporcional da referida verba na elaboração da estratégia de mídia e não mídia da campanha simulada.

Dessa forma, solicita-se manifestação técnica quanto ao ponto questionado, especialmente para esclarecer se a verba referencial de R\$ 600.000,00 constante no Briefing deve ser considerada integralmente para a campanha simulada de 30 (trinta) dias, ou se corresponde ao valor estimado global da contratação anual, hipótese em que deverá ser indicado qual parâmetro deverá ser adotado pelas licitantes na formulação da campanha simulada, a fim de assegurar isonomia, clareza e padronização no julgamento das propostas técnicas.

Solicita-se, ainda, que a manifestação seja apresentada com a maior brevidade possível, considerando a necessidade de resposta tempestiva ao pedido de esclarecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

—
Charles Finney Dalbem Barbosa
Técnico Administrativo

Protocolo 3- 588/2026

De: Marcio C. - DI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/05/2026 às 14:17:17

Prezado,

Vamos analisar a demanda, fazer os devidos estudos para apresentar a manifestação e os eventuais ajustes no Briefing o mais breve possível.

—

Marcio Camilo da Cruz

Analista em Comunicação/Jornalismo

De: Marcio C. - DI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/05/2026 às 10:52:26

Manifestação Técnica – Pedido de Esclarecimento (Concorrência nº 001/2026)

Prezado(a) Agente de Contratação,

Em atenção ao questionamento formulado pela empresa **DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA**, manifesto-me tecnicamente nos seguintes termos:

1) Natureza do valor de R\$ 600.000,00

O valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) indicado no Edital, no Termo de Referência e no Briefing – Anexo III corresponde ao valor estimado global da contratação para o período de 12 (doze) meses, e não ao valor destinado exclusivamente à campanha simulada .

Portanto, para a campanha simulada de 30 (trinta) dias, o parâmetro a ser adotado é o valor proporcional a 1 (um) mês, ou seja:

$$R\$ 600.000/12= R\$ 50.000, 00$$

Esse montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) é o limite referencial que cada licitante deve utilizar para elaborar a estratégia de mídia e não mídia da campanha simulada, garantindo isonomia e padronização na avaliação técnica.

2) Distribuição do valor entre os veículos de comunicação

Considerando que o Briefing prevê a criação de peças para 6 (seis) tipos de veículos – Televisão (VTs), Rádio (Spots), Sites (Fullbanner), Outdoors, Carro de Som e Redes Sociais (Instagram/Facebook – posts e vídeos) –, o valor de R\$ 50.000,00 deverá ser distribuído entre esses veículos na campanha simulada, de acordo com as seguintes porcentagens:

Veículo	Percentual sugerido (exemplo)	Valor estimado (R\$)
Televisão (VT)	20%	R\$ 10.000,00
Rádio (Spots)	20%	R\$ 10.000,00
Sites (Fullbanner)	35%	R\$ 17.500,00
Outdoors	8%	R\$ 4.000,00
Redes Sociais (Instagram/Facebook)	12%	R\$ 6.000,00
Carro de Som	5%	R\$ 2.500, 00

3) Conclusão e encaminhamento

Diante do exposto, esclareço que:

- O valor de R\$ 600.000,00 refere-se ao orçamento anual;

- Para a campanha simulada de 30 dias, o valor referencial é de R\$ 50.000,00 (1/12 do total).

Sugiro que a resposta ao pedido de esclarecimento seja acompanhada de retificação do Briefing (se necessário), indicando expressamente que:

“O valor de R\$ 600.000,00 é o estimado para 12 meses. Na campanha simulada de 30 dias, as licitantes deverão utilizar o valor de R\$ 50.000,00 como referência orçamentária, seguindo a distribuição de porcentagem na tabela supracitada”.

Coloco-me à disposição para ajustes ou complementações.

Atenciosamente,

—

Marcio Camilo da Cruz

Analista em Comunicação/Jornalismo

De: Charles B. - DCOMP

Para: Representante: Alexandre Cesario

Data: 22/05/2026 às 13:00:44

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026

Interessada: Dois Pontos Soluções em Marketing Ltda

CNPJ nº: 10.757.389/0001-78

Assunto: Esclarecimento acerca da verba referencial constante do Anexo III – Briefing

A Comissão Especial de Licitação da Câmara Municipal de Cáceres, designada pela Portaria nº 009/2026, no uso de suas atribuições, vem apresentar resposta ao Pedido de Esclarecimento formulado pela empresa DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA, referente à Concorrência Pública nº 001/2026, Processo Licitatório nº 012/2026, cujo objeto é a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade.

A empresa interessada solicita esclarecimento quanto à correta interpretação da verba referencial indicada no Anexo III – Briefing, especialmente diante da previsão de campanha simulada com prazo de duração de 30 (trinta) dias e da menção ao valor de R\$ 600.000,00, também indicado no Edital e no Termo de Referência como valor estimado global da contratação para o período de 12 (doze) meses.

Recebido o pedido, a Comissão encaminhou a solicitação à equipe responsável pela elaboração do Briefing, para análise e manifestação técnica.

Em resposta, o servidor responsável pela elaboração do documento técnico manifestou-se no sentido de que o valor de R\$ 600.000,00 indicado no Edital, no Termo de Referência e no Briefing corresponde ao valor estimado global da contratação para o período de 12 (doze) meses, não se tratando de valor destinado exclusivamente à campanha simulada de 30 (trinta) dias.

Ainda segundo a manifestação técnica, para fins de elaboração da campanha simulada de 30 (trinta) dias, o parâmetro orçamentário referencial deve corresponder ao valor proporcional de 1 (um) mês, ou seja, R\$ 50.000,00, resultado da divisão do valor global estimado de R\$ 600.000,00 por 12 meses.

A Comissão Especial de Licitação reconhece que tal esclarecimento interfere diretamente na formulação da proposta técnica, especialmente na elaboração da Estratégia de Mídia e Não Mídia, na definição dos meios de divulgação, na distribuição dos investimentos, no alcance, na frequência e na exequibilidade da campanha simulada.

Dessa forma, considerando os princípios da isonomia, da competitividade, da vinculação ao instrumento convocatório, da publicidade e do julgamento objetivo, bem como o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Federal nº 12.232/2010, a Comissão entende que a matéria demanda retificação do Anexo III – Briefing, a fim de eliminar qualquer possibilidade de interpretação divergente entre os licitantes.

Assim, esclarece-se que:

O valor de R\$ 600.000,00 corresponde ao valor estimado global da contratação para o período de 12 (doze) meses;

Para fins exclusivos de elaboração da campanha simulada de 30 (trinta) dias, deverá ser considerado o parâmetro orçamentário referencial de R\$ 50.000,00;

A distribuição desse valor entre meios, veículos, formatos e ações de mídia e não mídia deverá ser definida tecnicamente pelas licitantes em suas propostas, observadas as diretrizes do Briefing, devendo a solução apresentada ser devidamente justificada;

Considerando que o esclarecimento impacta a formulação das propostas técnicas, a Concorrência Pública nº 001/2026 será suspensa, para retificação do Anexo III – Briefing e posterior republicação do edital e de seus anexos, com a reabertura do prazo legal para apresentação das propostas.

Diante disso, fica respondido o pedido de esclarecimento, devendo a presente resposta ser juntada aos autos e divulgada nos mesmos meios oficiais de publicidade do certame, para conhecimento de todos os interessados.

Cáceres-MT, 22 de maio de 2026.

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Portaria nº 009/2026

ELIZABETH PEREZ ARTIAGA

Membro

Portaria nº 009/2026

LETÍCIA DE OLIVEIRA XAVES

Membro

Portaria nº 009/2026

ELVIS DA SILVA SOARES

Membro

Portaria nº 009/2026

VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA

Membro

Portaria nº 009/2026

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Charles Finney Dalbem Barb...	22/05/2026 13:01:05	1Doc	CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA CPF 047.XXX.XX...
Letícia de Oliveira Xaves	22/05/2026 14:00:06	1Doc	LETÍCIA DE OLIVEIRA XAVES CPF 045.XXX.XXX-00...
Elvis Da Silva Soares	23/05/2026 18:41:41	1Doc	ELVIS DA SILVA SOARES CPF 028.XXX.XXX-55

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0324-C199-ED41-2384**